

GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DOS **CORREIOS**



**DESENVOLVER O
MERCADO FORNECEDOR**
é um compromisso dos Correios

Maio/2024

SUMÁRIO

2	MENSAGEM DA DIRETORIA
3	APRESENTAÇÃO
5	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
6	CONTEXTO ESTRATÉGICO
7	AGENDA A3P
8	MODELO DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DOS CORREIOS
9	CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
12	REFERENCIAL LEGAL E NORMATIVO
17	TRANSPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO
21	SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA
24	TECNOLOGIA
27	ELETROELETRÔNICOS
30	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
33	INSUMOS ADMINISTRATIVOS
35	MATRIZ DE CAPACITAÇÃO
36	GLOSSÁRIO

MENSAGEM DA DIRETORIA

Para reafirmar o compromisso desta empresa de contribuir para as políticas públicas de Estado, valorizando a qualidade de vida das pessoas e do meio ambiente, elaboramos o Guia de Contratações Sustentáveis dos Correios, que visa à adoção dos princípios ASG (Ambiental, Social e de Governança) nas contratações corporativas em todas as etapas do ciclo de vida dos objetos, desde a produção até o descarte final.

Alinhado à nossa visão de ser referência no ecossistema global de logística, oferecendo soluções de negócios e promovendo políticas públicas de maneira sustentável, este guia desempenha um papel fundamental como instrumento corporativo que orienta nossas operações diárias, assegurando que as contratações, o uso e o descarte dos objetos contratados estejam em conformidade com os mais elevados padrões de sustentabilidade.

Na oportunidade, instituímos o Modelo Corporativo de Contratações Sustentáveis dos Correios, com enfoque multidimensional, sustentado pelos pilares ambiental, social, econômico, ético, cultural e jurídico-político.

A partir dos direcionamentos contidos neste instrumento e com o engajamento das envolvidas e envolvidos no processo de contratação, buscamos inspirar nossos fornecedores e o mercado em geral a adotar critérios de sustentabilidade em seus processos, impulsionando uma mudança positiva em toda a cadeia de suprimentos e, conseqüentemente, na sociedade.

Diretoria Executiva



APRESENTAÇÃO

O processo de contratação constitui significativo instrumento de que dispõe as Empresas Públicas para impulsionarem o mercado fornecedor a implementarem requisitos de sustentabilidade socioambiental no desenvolvimento de produtos e na prestação de serviços.

Nesse propósito, o Guia de Contratações Sustentáveis dos Correios é o documento corporativo que visa nortear a etapa de planejamento e gestão das contratações para a adoção de critérios e práticas que priorizem a sustentabilidade no ciclo de vida do objeto, abrangendo sua produção, distribuição, uso e descarte final.

Em alinhamento ao Planejamento Estratégico 2024-2028, ao Regulamento de Licitações e Contratações do Correios - RLCC, à Política de Sustentabilidade Empresarial e à Política Corporativa para a Equidade de Gênero e Raça, Respeito e Valorização da Diversidade e Enfrentamento aos Assédios, este guia institui o Modelo de Contratações Sustentáveis dos Correios, trazendo à luz o conceito de Sustentabilidade Multidimensional, que abrange não apenas a tradicional abordagem do desenvolvimento sustentável, que considera o aspecto social, ambiental e econômico, internalizando na organização as dimensões cultural, ética e jurídico-política no contexto das contratações corporativas.



“ A sustentabilidade empresarial promove inclusão social, reduz – ou otimiza – o uso de recursos naturais e o impacto sobre o meio ambiente, preservando a integridade do planeta para as futuras gerações, sem desprezar a rentabilidade econômico-financeira da Empresa.”

Política de Sustentabilidade dos Correios

Alicerçado nos preceitos da Constituição Federal/1988, com destaque para o art. 170, inciso VI e art. 225, que tratam respectivamente da defesa do meio ambiente como princípio da ordem econômica e do dever do Poder Público e da coletividade de defender e preservar o meio ambiente para a presente e futuras gerações, este instrumento amolda-se ainda às disposições que abordam o tema na Lei nº 13.303/2016 e Resolução CGPAR Nº 45/2022, tendo sido utilizadas como referência algumas das orientações emitidas pela Advocacia Geral da União (AGU) em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Além das orientações gerais a serem observadas no planejamento das contratações, este documento aborda também recomendações específicas em relação a alguns objetos que possuem impacto significativo na cadeia produtiva dos Correios, em razão da relevância econômica ou impacto social. Assim, no planejamento do processo de suprimento interno, os órgãos gestores funcionais dos objetos e áreas requisitantes poderão utilizar tais recomendações como insumo para a elaboração de critérios de ASG ou ESG (Ambiental, Social e Governança) para cada objeto adquirido ou serviço contratado. Relevante consignar, contudo, que a natureza do guia, não é vinculante, mas orientadora.

Este guia consolida o compromisso dos Correios de participar do esforço ético e cultural das políticas públicas de Estado, de valorizar a melhoria da qualidade de vida das pessoas e do meio ambiente, respeitando os aspectos econômicos e de governança, utilizando-se de sua capilaridade e influência nacional.

Boa Leitura!



DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O relatório "Nosso Futuro Comum", publicado em 1987 pela Comissão Mundial sobre o Ambiente e o Desenvolvimento, introduziu o conceito de desenvolvimento sustentável como aquele que atende às necessidades presentes sem comprometer a capacidade das futuras gerações de atenderem às suas próprias necessidades. Ao longo do tempo, esse conceito tem sido objeto de revisão crítica devido a contradições internas, como a impossibilidade de sustentar um crescimento econômico infinito em um planeta com recursos finitos. Enquanto uma abordagem tradicional de sustentabilidade se limita a paradigmas dominantes, uma abordagem mais robusta busca incorporar paradigmas emergentes, acompanhando as mudanças no pensamento ambiental e social.

A evolução do conceito de desenvolvimento sustentável levou à criação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) em 2015, como resultado da Cúpula Rio+20 (Figura 1). Estes objetivos, delineados para abordar questões socioeconômicas e ambientais, representam uma tentativa de avançar em direção a um desenvolvimento sustentável inclusivo (Stevens; Kanie, 2016).

Governos, empresas e sociedade devem trabalhar juntos para o alcance dos ODS. Nesse propósito, este guia objetiva aprimorar a maturidade da governança corporativa em direção ao Desenvolvimento Nacional Sustentável.

Figura 1 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



Fonte: Organização das Nações Unidas (ONU), 2023.

CONTEXTO ESTRATÉGICO

O Plano Estratégico dos Correios é o instrumento norteador das ações que serão desenvolvidas pela organização para o alcance dos seus objetivos institucionais. Desenvolvido em um ambiente de contínua transformação, com a influência de tecnologias disruptivas, novas condições socioambientais e econômicas, o plano direciona as estruturas postais, comerciais e operacionais clássicas para novos rumos.

Dentre os valores previstos no Planejamento Estratégico, no contexto deste guia, destacam-se:



Sustentabilidade: Prosperamos com sustentabilidade. Nosso compromisso com o resultado é orientado pelo uso consciente de recursos, pautado pela responsabilidade socioambiental, visando assegurar a sustentabilidade do negócio.



Respeito às Pessoas: Valorizamos e respeitamos todas as pessoas. Prezamos um ambiente de equidade, seguro e saudável, integrando áreas, pessoas e processos, de forma colaborativa e responsável.



Diversidade: Entendemos que a sinergia entre as diferenças nos torna maiores e mais fortes. Um ambiente diverso, com aprendizagem contínua e inovação é premissa para construirmos nosso futuro e posicionarmos a Empresa competitivamente no mercado.

Os novos valores incorporam a diversidade e a sustentabilidade como princípios da atuação. Nesse cenário, em relação aos Objetivos Estratégicos, para o propósito deste guia, merecem atenção:

- **Reduzir as emissões de gases de efeito estufa:** Reduzir as emissões de gases ofensivos ao meio ambiente e às pessoas oriundos das atividades empresariais, em especial, decorrente do uso de combustíveis fósseis na frota terrestre e aérea e da geração de energia a partir de fontes não renováveis.
- **Evoluir a Maturidade da Governança Corporativa:** Aprimorar a governança corporativa em seus pilares de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa
- **Assegurar a diversidade e a equidade:** Garantir a pluralidade na Empresa, com a diversidade como começo e a equidade como caminho.

Sustentabilidade é nossa estratégia

AGENDA A3P

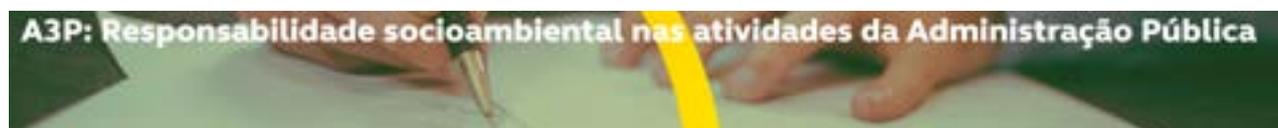
A Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, programa de responsabilidade socioambiental do governo federal, foi criada pelo Ministério do Meio Ambiente em 1999 e possui como foco principal a mudança de comportamento e a otimização do uso dos recursos.

Em dezembro de 2021, os Correios firmaram parceria com o Ministério do Meio Ambiente e passaram a fazer parte do programa A3P. A partir desta parceria, os Correios assumem o compromisso de implementar uma série de ações, até 2026, baseadas em 6 eixos temáticos:

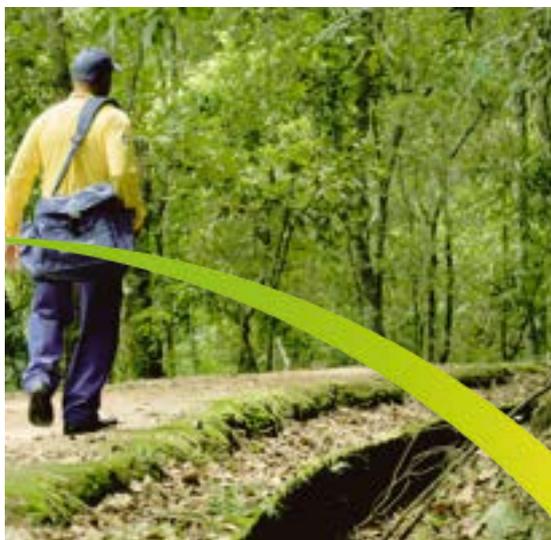


Especificamente, em relação ao eixo temático 5, que trata das compras públicas sustentáveis, reconhecemos que a contratação sustentável constitui significativo instrumento para motivar as empresas que pretendam contratar com os Correios a cumprirem requisitos de sustentabilidade socioambiental. Assim, este guia não apenas orienta as práticas de aquisição da empresa para privilegiar produtos e serviços, com menor impacto ambiental, fortalecendo nossa gestão, mas também serve como um modelo inspirador para outras organizações buscarem a sustentabilidade em suas cadeias de suprimentos, contribuindo para disseminar boas práticas e impulsionar uma mudança de paradigma no mercado de contratações públicas em direção a um modelo mais sustentável.

A criação do Guia de Contratações Sustentáveis pelos Correios, como parte de sua adesão à Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), materializa o compromisso da empresa em integrar práticas sustentáveis em suas operações cotidianas, por meio de uma abordagem instrucional proativa na redução do impacto ambiental de suas operações. Além disso, ao promover a conscientização e a capacitação dos envolvidos nas decisões de compra, os Correios estão fomentando uma cultura organizacional que valoriza a sustentabilidade em todas as etapas do processo de contratação.



MODELO DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DOS CORREIOS



A Política de Sustentabilidade Empresarial dos Correios estabelece diretrizes que visam à implementação de práticas voltadas ao crescimento institucional sustentável. No contexto das contratações corporativas, pertinente salientar o compromisso dos Correios, estabelecido na referida Política de “adotar critérios sociais e ambientais nas compras e nas aquisições, incentivando a cadeia de fornecimento às boas práticas de sustentabilidade” e “estimular fornecedores, parceiros, entidades ligadas e prestadores de serviços a adotarem princípios de sustentabilidade empresarial.”

Firmados nesses propósitos, os Correios definiram seu Modelo de Contratações Sustentáveis, que representam os pilares a serem observados por todos os membros da organização envolvidos de alguma forma no processo de contratações. Este modelo adota uma visão multidimensional da sustentabilidade (Freitas, 2019), que prevê, além do enfoque tripartite tradicional (social, ambiental e econômico) as dimensões: ética, cultural e jurídico-política.

Tal conceito é desenvolvido a partir dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que estabelecem aquilo que se espera de países, instituições e indivíduos para o atingimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável.

Figura 2 - Contratações Sustentáveis nos Correios

A preservação do meio ambiente como meio para o desenvolvimento sustentável, exigindo que o bem-estar social e o crescimento econômico sejam alcançados sem comprometer a integridade do ecossistema.

Considera o agir humano não predatório, esvaindo-se a contraposição rígida entre sujeito e natureza, considerando a solidariedade empática que não se aparta da racionalidade, mas de uma racionalidade não mecanicista e sem prepotência.

Incentiva a diversidade e identidade cultural, propiciando a conservação do patrimônio urbanístico, paisagístico e ambiental, além do patrimônio imaterial local, regional e nacional.



Fonte: Correios, 2023.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

O Regulamento de Licitações e Contratações dos Correios estabelece a necessidade de considerar critérios de sustentabilidade desde a fase de planejamento das aquisições, exigindo sua incorporação na documentação técnica. Tais critérios devem ser incluídos nos instrumentos de contratação, como editais e contratos, preservando sempre a competitividade do processo. Isso implica equilibrar preocupações socioambientais com os princípios de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência das contratações públicas.

Além disso, é crucial que os documentos formais de contratação contenham cláusulas e critérios socioambientais específicos, como práticas sustentáveis, em conformidade com regulamentos ambientais. Na avaliação das propostas, não apenas preço e qualidade devem ser considerados, mas também o desempenho das empresas em relação aos critérios socioambientais estabelecidos, visando incentivar práticas éticas e sustentáveis.



Nessa perspectiva, os órgãos formatadores de objetos deverão considerar na concepção do produto ou serviço a ser contratado, especificações que contenham critérios e práticas de sustentabilidade abrangendo toda a cadeia produtiva, desde a extração ou fabricação, transporte, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas. Quando se tratar de imposição legal, a adoção do critério previsto na legislação será obrigatória. As características de produtos e serviços sustentáveis são várias, mas entre elas podemos destacar:

- Menor uso de energia, água, matéria-prima e geração reduzida de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa em seu processo produtivo;
- Oriundos de fonte renovável. Os resíduos gerados no fim da sua vida útil podem ser reciclados, reaproveitados, retornados à cadeia produtiva ou ainda destinados, conforme o sistema de logística reversa, para destinação final adequada;
- Possuem qualidade, são úteis, duráveis e resistentes, com reduzido custo de manutenção. Sua vida útil está em equilíbrio com seu custo, inclusive de manutenções, se for o caso;
- São acondicionados em embalagem que utilizam materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Privilegiam a produção local, incentivando o desenvolvimento local e contribuindo para a redução dos custos de transporte: uso de combustíveis fósseis, emissão de gases de efeito estufa;
- São inovadores, no sentido de terem utilizado a inovação tecnológica para potencializar sua eficiência. São multifuncionais, sendo adequados para usos diversos; e
- Contribuem para diminuir as desigualdades sociais, para gerar renda ou de alguma forma melhorar a qualidade de vida da sociedade.



Na formatação dos objetos a serem contratados, além da formulação de critérios e práticas sustentáveis, também é imprescindível identificar eventual necessidade de desenvolvimento de ações preparatórias para a utilização plena do objeto.



REFERENCIAL LEGAL E NORMATIVO

Neste tópico estão relacionados instrumentos de governança como Leis, Decretos, Resoluções, Regulamentos, Políticas e Manuais que abordam questões de sustentabilidade aplicáveis às contratações corporativas, a fim de direcionar a elaboração de critérios de sustentabilidade no planejamento e definição dos objetos.

- **Lei Complementar nº 123/2006** - Introduziu benefícios e tratamentos diferenciados que devem ser dispensados aos pequenos negócios no acesso às compras governamentais, incluindo Estatais;
- **Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais)** - Regulamentada, no âmbito da união, pelo Decreto nº 8.945/2016, institui a obrigação da empresa estatal adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atua;
- **Resolução CGPAR nº 45/2022** - Aborda questões afetas à adequação das demandas de contratações às práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social adotadas pela empresa estatal;
- **Política de Governança Corporativa** - Reforça o compromisso dos Correios de promover uma cultura organizacional que perpassa todas as instâncias de governança e toda a cadeia de valor, voltada a incentivar e promover a execução de políticas públicas e a viabilidade econômico-financeira da empresa, zelando pelo trabalho digno fundamentado na inclusão, diversidade e equidade, pela tomada de decisões com redução de resultados negativos para as partes interessadas e aumento dos impactos positivos sobre a sociedade e o meio ambiente, de modo a assegurar o desenvolvimento sustentável e a preservação da responsabilidade corporativa;
- **Política de Sustentabilidade Empresarial** - Tem por finalidade fomentar o equilíbrio entre os critérios ambiental, social, econômico e de governança, visando ao desenvolvimento sustentável, em toda a cadeia de valor, à competitividade e à perenidade dos Correios;
- **Política Corporativa para Equidade de Gênero e Raça, Respeito e Valorização da Diversidade e Enfrentamento aos Assédios** - Visa consolidar um ambiente livre de discriminações e de quaisquer outras formas de violência nas relações de trabalho, por meio da implementação de ações afirmativas capazes de potencializar, inclusive, uma maior participação dos grupos minorizados nas instâncias de poder de decisão dos Correios;
- **Regulamento de Licitações e Contratações dos Correios (RLCC)** - Regulamenta, no âmbito dos Correios, a Lei 13.303/2016 e aspectos do Decreto nº 8.945/2016, dispondo sobre licitações e contratações para aquisição de bens e serviços, além de fornecer diretrizes para a convênios, contratos de publicidade e patrocínio, além de outros contratos;

- **Manual de Licitação e Gestão (MANLIG)** - Normatiza, com fundamento no Regulamento de Licitação e Contratações dos Correios - RLCC, regras e processos de contratação para aquisição de bens/materiais e prestação de serviços, bem como à gestão e fiscalização dos respectivos contratos;
- **Catálogo Eletrônico de Padronização** - Previsto no MANLIG e disponível no portal dos Correios na *internet*, contém modelos de Instrumentos padronizados como editais, minutas de instrumentos contratuais e Termo de Solicitação de Contratação por Licitação (TSC); e
- **Guia de Sustentabilidade da Área de Engenharia e Arquitetura** - O guia é composto por orientações técnicas que balizam ações sustentáveis em projetos, obras e serviços de Engenharia e Arquitetura nos Correios.

Podemos citar ainda a **Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, cujos preceitos podem ser utilizados como boas práticas nos Correios, de forma acessória às disposições do Estatuto das Empresas Estatais (Lei 13.303/2016). Também podem ser consideradas fontes de inspiração nesse trabalho:

- **Lei nº 6.938/1981**, regulamentada pelo **Decreto nº 99.274/1990** - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
- **Lei nº 9.605/1998** - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- **Lei nº 10.295/2001**, regulamentada pelo **Decreto nº 9.894/2019** - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;
- **Lei nº 12.187/2009** - Instituiu a Política Nacional sobre Mudança no Clima (PNMC);
- **Lei nº 12.288/2010** - Institui o Estatuto da Igualdade Racial;
- **Lei nº 12.305/2010**, regulamentada pelo **Decreto nº 10.936/2022** - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605/1998; e dá outras providências;
- **Lei nº 12.764/2012**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.368/2014** - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- **Lei nº 13.146/2015** - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- **Lei nº 13.576/2017** - Dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio);

- **Lei nº 14.300/2022** - Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS);
- **Lei nº 14.611/2023** - Dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens e altera a Consolidação das Leis do Trabalho;
- **Decreto nº 4.377/2002** - Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher;
- **Decreto nº 4.886/2003** - Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PNPIR;
- **Decreto nº 6.949/2009** - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- **Decreto nº 9.373/2018** - Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 10.779/2021** - Estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal;
- **Decreto nº 11.003/2022** - Institui a Estratégia Federal de Incentivo ao Uso Sustentável de Biogás e Biometano;
- **Decreto nº 11.785/2023** - Institui o Programa Federal de Ações Afirmativas. no âmbito da administração pública federal direta, com a finalidade de promover direitos e a equiparação de oportunidades por meio de ações afirmativas destinadas às populações negra , quilombola e indígena, às pessoas com deficiência e às mulheres, consideradas as suas especificidades e diversidades;
- **Resolução CONMETRO nº 4/2010** - Dispõe sobre a Aprovação do Programa Brasileiro de Avaliação do Ciclo de Vida;
- **Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021** - Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- **Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010** - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

- **ABNT ISO/TR 14062:2004** - Norma internacional de gestão ambiental, avalia a integração dos aspectos ambientais no design e desenvolvimento do produto;
- **ABNT NBR ISO 14040:2009** - Descreve os princípios e a estrutura de uma avaliação de ciclo de vida (ACV);
- **ABNT NBR ISO 14001:2015** - Especifica os requisitos para que uma organização identifique e compreenda de forma proativa os aspectos ambientais de suas atividades, produtos e serviços e os impactos ambientais associados; e
- **Cartilha:** Como inserir critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

Cabe ressaltar, contudo, que o rol aqui estabelecido não é exaustivo, mas exemplificativo, cabendo, em cada caso, a avaliação da legislação e normativos aplicáveis.

Além dessas referências gerais, apresenta-se ainda recomendações específicas em relação a alguns objetos que possuem impacto significativo na cadeia produtiva dos Correios, em razão da relevância econômica ou impacto social, que poderão ser consideradas quando da elaboração de critérios de sustentabilidade nas contratações. Especificamente em relação às orientações técnicas para nortear ações sustentáveis em projetos, obras e serviços de engenharia foi publicado o Guia de Sustentabilidade da Área de Engenharia e Arquitetura.





TRANSPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO

Transporte de Carga, Transporte Administrativo, Aquisição/locação de veículos, dentre outros.



REFERENCIAL LEGAL E NORMATIVO

- Lei nº 9.503/1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei nº 9.660/1998 - Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências;
- Lei nº 10.295, de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 9.864/2019 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências;
- Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605/1998; e dá outras providências;
- Lei nº 13,103/2015 - Dispõe sobre o exercício da profissão de motorista; altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e dá outras providências;
- Portaria INMETRO nº 379/2021 - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos - Consolidado;
- Resolução CONAMA nº 18/1986 - Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores - PROCONVE;
- Resolução CONAMA nº 1/1993 - Dispõe sobre os limites máximos de ruídos, com o veículo em aceleração e na condição parado, para veículos automotores nacionais e importados, excetuando-se motocicletas, motonetas, triciclos, ciclomotores e bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados;
- Resolução CONAMA nº 8/1993 - Complementa a Resolução no 18/1986, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados;
- Resolução CONAMA nº 17/1995 - Dispõe sobre os limites máximos de ruído para veículos de passageiros ou modificados;
- Resolução CONAMA nº 242/1998 - Dispõe sobre limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas;
- Resolução CONAMA nº 272/2000 - Dispõe sobre os limites máximos de ruído com os veículos em aceleração;

- **Resolução CONAMA nº 418/2009** - Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso;
- **Resolução CONAMA nº 433/2011** - Dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas;
- **Resolução CONAMA nº 490/2018** - Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores;
- **Resolução CONAMA nº 492/2018** - Estabelece as Fases PROCONVE L7 e PROCONVE L8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE para veículos automotores leves novos de uso rodoviário, altera a Resolução CONAMA nº 15/1995 e dá outras providências;
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2008** - Dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências;
- **Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE)** - Coordenado pelo Inmetro, fornece informações sobre o desempenho dos produtos, considerando atributos como a eficiência energética, o ruído e outros critérios que podem influenciar a escolha dos consumidores que, assim, poderão tomar decisões de compra mais conscientes. Ele também estimula a competitividade da indústria, que deverá fabricar produtos cada vez mais eficientes.; e
- **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** - CGU/AGU, 6ª Edição de setembro de 2023.

RECOMENDAÇÕES

Nos veículos a serviço dos Correios, utilizar, preferencialmente, combustíveis renováveis, atentando-se para soluções alternativas nas localidades desprovidas de abastecimento desses combustíveis.

Atentar para o atendimento aos limites máximos de ruídos emitidos pelos veículos automotores utilizados, adequando-se às leis e normativos atinentes.

Atentar para limites máximos de emissão de poluentes emitidos pelos veículos automotores, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

Observar o que dispõe o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular, que classifica os modelos quanto à eficiência energética na categoria e mostra outras informações, como a autonomia em km por litro de combustível na cidade e na estrada, e a emissão de CO₂, que é um dos gases responsáveis pelo efeito estufa.

Prever a necessidade de comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos casos exigíveis. Tal registro visa assegurar que o processo de fabricação ou industrialização de um produto está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

Considerar o que dispõe o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus, que prevê que devem conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) os pneus novos radiais de passeio, comerciais leves, caminhões e ônibus comercializados no mercado brasileiro, produzidos no Brasil ou importados.

Avaliar as políticas de fornecedores em relação à destinação e à prática de logística reversa de insumos como óleo, pneus, peças etc.

A aquisição de veículo automotor abastecido com combustível renovável contribui para o alcance do indicador estratégico de redução das emissões de gases de efeito estufa e da Política de Sustentabilidade Empresarial dos Correios nos princípios “Proteção ao meio ambiente” e “Desenvolvimento de negócios sustentáveis” e diretrizes correlatas.

A aquisição de veículo automotor até o limite máximo de ruídos fixados contribui para o alcance do objetivo estratégico “Proporcionar experiência positiva aos empregados” e da Política de Sustentabilidade Empresarial dos Correios no princípio “Responsabilidade social” e diretrizes correlatas.

Observar recomendações afetas aos serviços com mão de obra, quando for o caso.



SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA

Execução Indireta de Serviços, Mão de Obra Temporária, Serviços de Limpeza, Recepção, Vigilância, dentre outros.



REFERENCIAL LEGAL E NORMATIVO

- **Lei nº 14.611/2023**, regulamentada pelo **Decreto nº 11.795/2023** - Dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho;
- **Decreto 5.452/1943** - Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;
- **Decreto nº 9.507/2018** - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- **Decreto nº 11.785/2023** - Institui o Programa Federal de Ações Afirmativas. no âmbito da administração pública federal direta, com a finalidade de promover direitos e a equiparação de oportunidades por meio de ações afirmativas destinadas às populações negra, quilombola e indígena, às pessoas com deficiência e às mulheres, consideradas as suas especificidades e diversidades;
- **Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4/2016** - Dispõe sobre as regras relativas ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- **Portaria MTE Nº 3.714/2023** - Regulamenta o **Decreto nº 11.795/2023**, que dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens, em especial o Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios, o Plano de Ação para Mitigação da Desigualdade Salarial e de Critérios Remuneratórios, o protocolo de fiscalização contra a discriminação salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens e a disponibilização de canais específicos para denúncias de discriminação salarial;
- **Instrução Normativa nº 5/2017** - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e
- **Caderno de Logística** - Pagamento pelo Fato Gerador.

RECOMENDAÇÕES

Atentar para que os documentos de especificação assegurem a igualdade de oportunidades de acesso ao emprego, não discriminando qualquer pessoa com base em raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, nacionalidade, estado civil, idade ou condição física, em consonância à Política de Sustentabilidade Empresarial dos Correios e à Política Corporativa para Equidade de Gênero e Raça, Respeito e Valorização da Diversidade e Enfrentamento aos Assédios dos Correios.

Não empregar menores ou explorar mão de obra infantil ou análoga à escrava são iniciativas amparadas na Política de Sustentabilidade Empresarial dos Correios no princípio “Responsabilidade social” e diretrizes correlatas. Dessa forma, deve-se resguardar que o licitante apresente declaração afirmando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Realizar consulta ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

Primar pela elaboração de condições contratuais que valorizem a participação de homens e mulheres em igualdade de condições.

Assegurar que as condições contratuais promovam a oportunidade de acesso independentemente de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, nacionalidade, estado civil, idade ou condição física.

Na gestão dos contratos, resguardar o cumprimento pelos contratantes das obrigações trabalhistas e previdenciárias, orientando-se pela legislação e pelo Caderno de Logística - Pagamento pelo Fato Gerador.

Fiscalizar o fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual pelos prestadores de serviço.



TECNOLOGIA

Aquisição/locação de materiais, sistemas e equipamentos de informática, segurança e automação, dentre outros serviços de Tecnologia da Informação.



REFERENCIAL LEGAL E NORMATIVO

- **Lei nº 12.305/2010**, regulamentada pelo **Decreto nº 10.936/2022** - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605/1998; e dá outras providências;
- **Decreto nº 7.174/2010** - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;
- **Portaria INMETRO nº 170/2012** - Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática;
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010** - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2015** - Orienta como devem ser exigidas as certificações previstas no inciso II do art. 3º do **Decreto nº 7.174/2010**;
- **Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022** - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- **Portaria STI/MP nº 20/2016** - Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; e
- **Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023** - Estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

RECOMENDAÇÕES

Avaliar nas especificações, aspectos relacionados à segurança, à compatibilidade eletromagnética e à eficiência energética, visando à diminuição de acidentes, ao aumento da qualidade e à redução do consumo de energia dos produtos.

Exigir a apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação da segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia do produto.

Exigir, quando aplicável, apresentação de laudo pericial ou outro documento hábil, que comprove a segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética do objeto.

Resguardar para que os bens adquiridos não contenham substâncias perigosas, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada.

Avaliar necessidade de realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório.

Consultar arquivo [Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Ativos de TIC](#), Portaria MP/STI nº 20/2016.

Prever a necessidade de comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos casos exigíveis. Tal registro visa assegurar que o processo de fabricação ou industrialização de um produto está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

Atentar para a elaboração de requisitos sociais, ambientais e culturais que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com aspectos relacionados à acessibilidade, compatibilidade, costumes, idiomas e ao meio ambiente.

Preocupar com a forma que se dará a destinação final do bem e a prática de logística reversa.

Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas.

Observar recomendações afetas aos serviços com mão de obra, quando for o caso.



ELETRÔNICOS

Geladeiras, micro-ondas, bebedouros, purificadores de água, televisores, climatizadores de ar, dentre outros.



REFERENCIAL LEGAL E NORMATIVO

- **Lei nº 10.295/2001** - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências;
- **Lei nº 12.305/2010**, regulamentada pelo **Decreto nº 10.936/2022** - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605/1998; e dá outras providências;
- **Resolução CONAMA nº 267/2000** - Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio; e
- **Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021** - Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- **ABNT ISO/TR 14062:2004** - Norma internacional de gestão ambiental, avalia a integração dos aspectos ambientais no design e desenvolvimento do produto; e
- **ABNT NBR ISO 14040:2009** - Descreve os princípios e a estrutura de uma avaliação de ciclo de vida (ACV).

RECOMENDAÇÕES

Atentar para os níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética dos bens contratados, resguardando a aquisição de produtos com maior eficiência energética.

Resguardar o cumprimento da obrigação atribuída aos fabricantes, distribuidores, importadores, comerciantes ou revendedores de lâmpadas fluorescentes de arcarem com o recolhimento, a descontaminação e a destinação final ambientalmente adequada do produto.

Prever a necessidade de comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos casos exigíveis. Tal registro visa assegurar que o processo de fabricação ou industrialização de um produto está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

Certificar que os bens adquiridos não façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio em sua produção ou na instalação.

Verificar se a participação do fabricante do bem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) é voluntária ou compulsória. Mesmo quando a participação no programa for voluntária, preferencialmente, optar por produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE e que apresentem melhor padrão de eficiência energética e de operação.

Cuidar para que haja adequado recolhimento e descarte de frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

Sempre avaliar se há legislação estadual ou municipal específica que tratem de questões relacionadas aos bens a serem adquiridos.



LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Serviço limpeza, conservação, controles de pragas e vetores, coleta, transporte e deposição de resíduos sólidos, dentre outros



REFERENCIAL LEGAL E NORMATIVO

- Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605/1998; e dá outras providências;
- Lei nº 14.785/2023 - Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins; revoga as Leis nºs 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.974, de 6 de junho de 2000, e partes de anexos das Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999; e
- Resolução ANVISA - RDC nº 622/2022 - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

RECOMENDAÇÕES

Atentar para a legislação e normas específicas que tratam da produção, comercialização e utilização de agrotóxicos e afins, bem como avaliar eventual necessidade de registro de fornecedor no órgão federal competente.

Após a aplicação de agrotóxico pela empresa contratada, fiscalizar a devolução das embalagens vazias e respectivas tampas para a destinação final ambientalmente adequada.

Os produtos utilizados devem obedecer às classificações e especificações da ANVISA, bem como deverão ser adotados pelos prestadores de serviços medidas para evitar o desperdício de água tratada.

Os eletrodomésticos utilizados para a prestação dos serviços deverão obedecer os limites de ruídos estabelecidos na legislação.

As empresas contratadas deverão oferecer capacitação aos prestadores de serviços sobre a redução do consumo de energia elétrica, de água e da produção e resíduos sólidos, bem como a separação de resíduos recicláveis descartados e sua destinação.

Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas.

Fiscalizar os procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs).

A adoção do requisito da logística reversa deve ser sempre contemplada no escopo do estudo técnico preliminar, especialmente na fase de levantamento de mercado e de estimativa de custos, tanto na aquisição de materiais, como na contratação de serviços.

Fiscalizar para que, na execução dos contratos, haja o devido racionamento da utilização de recursos como energia elétrica, água tratada, evitando o desperdício e poluição, bem como resguardar para que sejam cumpridas medidas quanto ao racionamento do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes ou substituição dessas substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; utilização de água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); treinamento periódico dos empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição, separação de resíduos.

Observar recomendações afetas ao serviços com mão de obra, quando for o caso.



INSUMOS ADMINISTRATIVOS

Aquisição de insumo de papel e material para escritório.



REFERENCIAL LEGAL E NORMATIVO

- Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605/1998; e dá outras providências;
- Decreto nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências; e
- Instrução Normativa IBAMA Nº 13/2021 - Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

RECOMENDAÇÕES

Avaliar eventuais certificações ambientais atreladas ao produto/material.

Exigir, quando cabível, comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, a fim de garantir que o processo de fabricação ou industrialização do produto, devido ao seu impacto ambiental, está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.



MATRIZ DE CAPACITAÇÃO

Curso	Carga Horária	Conteúdo Programático	Link de Inscrição	Conteudista
Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P	20h	Agenda Ambiental na Administração Pública; A3P; redução de emissão de gases do efeito estufa; (GEE); atmosfera; ecológica; de veículos; descarte; sustentabilidade; Ministério do Meio Ambiente - MMA; responsabilidade socioambiental.	https://univirtual.correios.com.br/enro/index.php?id=1541	Unicorreios
Plano Diretor de Logística Sustentável: metodologia de construção, implementação e monitoramento	40h	Módulo 1: Sustentabilidade: percurso conceitual e normativo. Módulo 2: Plano Diretor de Logística Sustentável. Módulo 3: Metodologia de elaboração do PLS. Módulo 4: Implantação e Monitoramento do PLS.	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/868	Tribunal de Contas da União (TCU)
Compras sustentáveis e a nova lei de licitações	20h	Módulo 1: Sustentabilidade. Módulo 2: Planejamento da contratação pública. Módulo 3: Licitações públicas e a nova Lei de Licitações. Módulo 4: Requisitos de sustentabilidade. Módulo de Encerramento.	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/860	Tribunal de Contas da União (TCU)
Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável: desafios para a implementação	24h	Módulo I: Desenvolvimento Sustentável e os ODS 1, 2, 4 e 5. Módulo II: A Meta 9 no STJ e os ODS 3, 6, 9 11 e 12. Módulo III: Os ODS 7, 13, 14 e 15. Módulo IV: Os ODS 8, 10, 16 e 17.	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/841	Superior Tribunal de Justiça (STJ)
Agenda para o desenvolvimento sustentável: conceitos, mobilização e articulação	8h	Agenda 2030. Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Indicadores utilizados pelos ODS. Agenda 2030 nos níveis estadual e municipal.	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/719	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)
Elaboração de políticas, programas e projetos para o desenvolvimento humano e sustentável	10h	A Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Metodologias e ferramentas de integração dos ODS. Elaboração de políticas, programas e projetos para o desenvolvimento humano e sustentável. Monitoramento e avaliação de políticas e projetos de desenvolvimento humano e sustentável.	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/722	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)
Contratações Públicas Sustentáveis	20h	Módulo 1: Meio Ambiente, Sociedade e Sustentabilidade. Módulo 2: Princípios das Contratações Públicas Sustentáveis. Módulo 3: Sustentabilidade aplicada à licitação no Setor Público. Módulo 4: Gestão de logística sustentável.	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/430	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Rotulagem Ambiental Tipo I: Sustentabilidade e Competitividade para Produtos e Serviços Brasileiros	30h	Módulo 1: Contextualização da Rotulagem Ambiental Tipo I. Módulo 2: A Rotulagem Ambiental Tipo I. Módulo 3: Estudos de Casos. Módulo 4: Estratégia para a Rotulagem Ambiental Tipo I de Produtos e de Serviços no Brasil.	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/507	Ministério da Fazenda (MF)
Sustentabilidade na Administração Pública	28h	Módulo 1: Histórico de encontros e conferências internacionais sobre o meio ambiente. Módulo 2: O que é Sustentabilidade e Desenvolvimento Sustentável; e o Que são os ODS. Módulo 3: O que é A3P, o que é um Plano de Gestão de Logística Sustentável - PGLS, o que é um Plano de Gestão de resíduos sólidos - PGRS. Módulo 4: O que são Compras Públicas Sustentáveis? Acórdãos TCU Plenário 1056/17 e 3254/21, o que é o IASA?	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/254	Tribunal de Contas da União (TCU)

Nesta seção, o Guia oferece sugestões valiosas de cursos e capacitações para seus leitores e usuários interessados em aprofundar seu conhecimento sobre práticas sustentáveis. Recomenda, por exemplo, cursos sobre gestão ambiental e certificações, que ajudam a compreender os princípios e práticas necessárias para a implementação de políticas sustentáveis nas organizações. Capacitações em cadeias de suprimentos verdes e estratégias de compras sustentáveis podem fornecer insights sobre como selecionar fornecedores e produtos que atendam a critérios socioambientais rigorosos. Além disso, cursos específicos sobre temas como eficiência energética, redução de resíduos, e uso responsável de recursos naturais podem capacitar os leitores a identificar oportunidades de melhoria e inovação em suas operações. Essas sugestões de cursos não apenas enriquecem o conhecimento dos leitores, mas também capacitam as equipes a implementar e manter práticas sustentáveis de forma eficaz, alinhando-se com os objetivos do Guia de Contratações Sustentáveis dos Correios.

GLOSSÁRIO

- **Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P** - É o programa de responsabilidade socioambiental do governo federal, de adesão voluntária, sem natureza impositiva e regulatória, que objetiva a instituição de práticas de sustentabilidade pelos órgãos públicos.
- **Catálogo Eletrônico de Padronização:** Acessível no sítio dos Correios, contém modelos e soluções com base no princípio da padronização, com vistas à contratação por licitação de objetos de características comuns, além de comunicar aos fornecedores sobre os itens demandados usualmente pelos Correios ao mercado.
- **Compras Públicas Sustentáveis:** Procedimento administrativo formal que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens, contratações de serviços e execução de obras. De uma maneira geral, trata-se da utilização do poder de compra do setor público para gerar benefícios econômicos e socioambientais” (MMA, 2023).
- **Contratações Sustentáveis:** São aquelas que incorporam especificações, requisitos e critérios compatíveis com a proteção do meio ambiente e da sociedade como um todo.
- **Eixos Temáticos:** São áreas de foco específicas dentro da agenda ambiental na administração pública aplicada aos Correios, como o uso racional de recursos naturais, gestão de resíduos, qualidade de vida no trabalho, sensibilização e capacitação dos empregados, compras públicas sustentáveis e construções sustentáveis.
- **ESG ou ASG:** A sigla ESG vem do inglês (environmental, social and governance) e em português é ASG: ambiental, social e governança. Identifica empresas que seguem boas práticas em 3 áreas. Ambiental: respeito ao meio ambiente e promoção da sustentabilidade. Social: diversidade e inclusão nas contratações e defesa dos direitos humanos. Governança: transparência e respeito às leis.
- **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):** São objetivos delineados em 2015 como resultado da Cúpula Rio+20, destinados a abordar questões socioeconômicas e ambientais, buscando avançar em direção a um desenvolvimento sustentável inclusivo.



